



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

Contratação De Serviços

Modalidade: **Dispensa de Licitação Nº 05/2021**

CRENCIAMENTO

OBJETO: CRENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS, QUE TENHAM SUA BASE EM “SITE”, “FANPAGES” E OUTRAS MÍDIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONCORRÊNCIA: CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, doravante denominado MUNICIPIO, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua Dos Pioneiros, Nº 109, Centro, neste Município, por determinação do senhor Prefeito Sr. JOSÉ CONSTANTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS**, consoante especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de **EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS, QUE TENHAM SUA BASE EM "SITE", "FANPAGES" E OUTRAS MÍDIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos abaixo especificados:

- 1.1.1. Postagem na página da Prefeitura Municipal de Agrolândia (Facebook);
- 1.2.2. Postagem de publicações oficiais em suas Fanpages (Facebook e Instagram);
- 1.2.3. Criação e postagem de Post de mídia para redes sociais;
- 1.2.4. Divulgação de ações e informações de todas as Secretarias e Gabinete;
- 1.2.5. Release para Imprensa Local e Regional;
- 1.2.6. Revisão e apoio jornalístico;
- 1.2.7. Disponibilidade Diária de horário para coletar material nas Secretarias.

2. DOS VALORES

2.1. Pela veiculação mensal, a emissora credenciada receberá o valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por meio de depósito bancário, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 07 (sete) dias e apresentação de clipagem das inserções e ou entrevistas veiculadas.





4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

4.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas que atenderem as condições deste edital.

4.3. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto AO MUNICÍPIO são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

4.4. O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste edital.

4.5. Para solicitar o credenciamento deverá a pessoa jurídica interessada apresentar na sede do MUNICÍPIO, pessoalmente ou via postal, **A PARTIR DE 14 DE JUNHO DE 2021**, em dia de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 17h, os seguintes documentos:

- a) **REQUERIMENTO** formal de Credenciamento (modelo constante do Anexo I);
- b) **PROVA DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;
- c) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou inscrição do ato constitutivo sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- g) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO** fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
- j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

Obs: "Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade";





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



I) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO ARTIGO 27**, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo abaixo:

<p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES</p> <p>A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____). (marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)</p> <p>Agrolândia, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e assinatura de representante legal da Credenciada</p>

j) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, conforme modelo abaixo:

<p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE</p> <p>A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.</p> <p>Agrolândia, _____ de _____ de 2021.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Nome e assinatura de representante legal da Credenciada</p>

I) **COMPROVAÇÃO DE CONTER NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PROFISSIONAL FORMADO EM JORNALISMO, MARKETING, PUBLICIDADE E PROPAGANDA OU AFINS.** A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

- I.1) Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da ficha de Registro de Emprego (FRE);
- I.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma;
- I.3) Quanto se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

m) O licitante deverá apresentar a **COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA**, do profissional de nível superior, através de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2021 15:59 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp60be6cc713bad>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



4.6. Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato, ou por servidor municipal designado.

4.7. A solicitação de credenciamento deverá ser feita por estabelecimento da pessoa jurídica interessada.

4.7.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais da mesma credenciada, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.

4.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

4.9. Os pedidos de credenciamento serão julgados pelo MUNICIPIO, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

4.10. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pelo MUNICIPIO para assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.11. O MUNICIPIO poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

4.12. As decisões DO MUNICIPIO que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

4.13. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante o MUNICIPIO

4.14. Recebido o recurso O MUNICIPIO poderá reconsiderar sua decisão, e não o fazendo, encaminhá-lo-á ao Prefeito que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

4.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente edital e os contratos de credenciamento terão vigência até o dia **31/12/2021**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



6.1. O presente Edital está disponível para consulta dos interessados na sede da Prefeitura municipal de AGROLÂNDIA.

6.2. Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na sede da Prefeitura Municipal de Agrolândia na Rua Dos Pioneiros, Nº109, Centro, Agrolândia – SC, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h ou pelo fone (47) 3534-4212 e site: www.agrolandia.sc.gov.br.

6.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

6.3.1. Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento

6.3.2. Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menores

6.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

6.3.4. Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

Agrolândia, 10 de Junho de 2020.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2021 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp60be6cc713bad>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, vem requerer credenciamento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, para realizar **SERVIÇOS DE IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS**. Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento. E-mail para comunicação oficial:

Agrolândia _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal da Credenciada

OBS.: Identificar o signatário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2021 15:59 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp60be6cc713bad>.





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Ao **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua Dos Pioneiros, nº109, Centro, neste Município, por determinação do seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CONSTANTE**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.958.529-04 e no RG sob o nº 2.224.627-4, doravante denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e, do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada a, CEP, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº....., doravante chamada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços, de acordo com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 05/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento **DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDO EM REDES SOCIAIS, QUE TENHAM SUA BASE EM “SITE”, “FANPAGES” E OUTRAS MÍDIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO**, nos termos abaixo especificados:

- 1.1.1. Postagem na página da Prefeitura Municipal de Agrolândia (Facebook);
- 1.2.2. Postagem de publicações oficiais em suas Fanpages (Facebook e Instagram);
- 1.2.3. Criação e postagem de Post de mídia para redes sociais;
- 1.2.4. Divulgação de ações e informações de todas de todas as Secretarias e Gabinete;
- 1.2.5. Release para Imprensa Local e Regional;
- 1.2.6. Revisão e apoio jornalístico;
- 1.2.7. Disponibilidade Diária de horário para coletar material nas Secretarias.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de R\$ _____ (_____) por Mês, mediante apresentação de clipagem das inserções e ou reportagens veiculadas, na quantidade prevista na Cláusula Primeira e Quarta deste contrato.

2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 07 (sete) dias, acompanhada do relatório de serviços prestados.

2.3. O valor será fixo e irrevogável.

2.4 Despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento, equipamentos e demais itens são de total responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Indicar e/ou aprovar a pauta para veiculação das informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se:

4.1.1. Veicular no mínimo 30 Inserções mensais obrigatórias de impulsionamento de conteúdo/matérias/informações nas mídias sociais, da administração municipal, incluindo suas Secretarias;

4.1.2. Veicular informações institucionais do MUNICÍPIO nas redes sociais do município e redes sociais de abrangência da população local;

4.1.3. Veicular mensalmente 04 (Quatro) entrevistas ou (vídeos com ações realizadas pelo Município) de até 05 (cinco) minutos cada.

4.1.4. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.5. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.





4.1.6. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.8. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.9. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.10. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.11. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nomeado pelo Decreto sob o nº _____, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de 8% (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;





6.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CREDENCIANTE, e mantidas as demais cláusulas contratuais, nos termos do inciso V do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Agrolândia, ____ de ____ de ____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.



CRENCIANTE

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2021 15:59 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp60be6cc713bad>.



Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br
Telefone: (47)3534212 - (47)35344155